Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim

LEI Nº 1.017 DE 22 DE AGÔSTO DE 1.968.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de NCR$ 2o2,26 e a reduzir dotação orçamentária.

EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao dispôsto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir através da Secretaria Municipal da Fazenda, o crédito especial no montante de NCR$ 2o2,26(duzentos e dois cruzeiros novos e vinte e seis centavos), destinado ao pagamento do pessoal enquadrado nas vantagens instituidas pelo artigo 11º, do Decreto nº 121, de 1o de maio de 1.961 referentemente a despesa não empenhada no exercício de 1.967.

Art. 2º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a reduzir a quantia de NCR$ 2o2,26(duzentos e dois cruzeiros novos e vinte e seis centavos, na seguinte dotação do orçamento em vigor:

INSPETORIA DO ENSINO

4.1.1.2 - Início de obras:

Construção do prédio da escola "Nossa Senhora aparecida", em Rio Tabuaõ ..... NCR$ 2o2,26

Art. 3º - Para atender a despesa prevista nesta Lei, o Executivo, utilizará os recursos oriundos da redução de que trata o artigo 2º desta Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposiçoẽs em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 22 de agôsto de 1.968.

(Eduardo Pinto)
Prefeito

Registre-se e publique-se
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 22 de agôsto de 1.968

(Oswaldo Bez)
Secretário